



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

**CÂMARA DE VEREADORES
BARÃO/RS.**

Processo Legislativo nº 13/2024

Parecer Jurídico nº: 004/2024

O Projeto de Lei nº 001/2024 de 05 de fevereiro de 2024 de autoria do Poder Legislativo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para estabelecer índice para revisão anual e a concessão de aumento aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, no percentual de 7% (sete por cento).

O Regimento Interno da Câmara em seu artigo 20, inciso III alínea 'a' determina ao presidente a prerrogativa sobre a administração da Casa Legislativa, in verbis:

Art. 20 – O Presidente é o responsável legal pela Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe dentro outras funções:

(...).

III – quanto à administração da Câmara:

a) Nos termos da legislação em vigor, nomear, exonerar, demitir, promover e suspender funcionários da Câmara, conceder-lhe férias, licença, abonos de faltas, aposentadoria de vencimentos e promover-lhes a responsabilidade administrativa;

Desta forma, é de competência privativa do Presidente da Casa Legislativa a iniciativa de alterar o valor do auxílio alimentação dos funcionários da Câmara. Acompanha a presente lei, o impacto financeiro que a alteração promoverá nos cofres públicos, demonstrando que estão em conformidade com a legislação vigente.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer

Barão, 05 de fevereiro de 2024.

Elisane Maciel Silva - OAB/RS 96.540